

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1007661-08.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Propriedade Fiduciária

Requerente: Banco Daycoval S/A

Requerido: **Jose Roque dos Santos Bastos**

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante das manifestações das partes às fls. 240 e 247, e considerando que o acordo foi cumprido integralmente, **JULGO EXTINTA a presente execução**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se mandado de levantamento em favor do executado, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 80.
- 4 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA